

## AUTORIZAÇÃO DE REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

Descrição: Documento que autoriza o requerente a executar “obras” de reforma sem acréscimo de área, tais como: pintura, troca de piso, revestimento externo, reparos em telhados, dentre outros definidos no artigo 10 do Código de Obras (LC.003/2014)

1. Requerimento Padrão (modelo disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso de o requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso de o requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão narrativa do Registro de Imóvel e/ou Certidão Narrativa de IPTU
3. Matrícula do IPTU.
4. Anotação ou Registro de Responsabilidade: ART/RRT de Autoria e Execução para reforma assinada pelo profissional habilitado pelo respectivo Conselho de classe (CREA e CAU).
5. Memorial Descritivo detalhando a reforma sem acréscimo de área a ser executada, devidamente com a indicação da ART/RRT.
6. Arquivo digital com o croqui da área de intervenção em pdf.
7. Laudo de vistoria (modelo disponível no site IMPLURB), atestando o início das obras ou não.

(<https://implurb.manaus.am.gov.br/lista-de-documentos/>) requerimento e formulários.

### Observações:

---

- a) Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b) Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será encaminhado para o setor de Levantamento Técnico - Gerência de Levantamento Técnico - GLT, o qual solicitará o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA) via e-mail.
- c) O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d) Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e) Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f) O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.